



## ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS Nº 001/LCIC/2012 – 26/10/2012

### RDC ELETRÔNICO Nº 015/DALC/SBRF/2012

#### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS, PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA TORRE DE CONTROLE E PRÉDIO DO DESTACAMENTO DO ESPAÇO AÉREO (TWR/DTCEA) DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE RECIFE - SBRF.

Nos termos do subitem 1.3 do item 1 da Seção 1 do Edital da Licitação em referência, a Comissão de Licitação presta os seguintes esclarecimentos acerca de perguntas formuladas por empresas sobre a interpretação do texto do referido Edital.

#### 1ª PARTE – PERGUNTAS E RESPOSTAS

##### 1ª PERGUNTA

Questionamos a esta Comissão como poderá uma empresa licitante atender ao item 4.1 do edital, em sua alínea b.1.1), a qual estabelece teto para os preços unitários e global máximos da planilha orçamentária a ser apresentada pela INFRAERO, "a posteriori", sem que contudo seja tornado público este orçamento estimado para a obra antes da data de entrega das propostas. Considerando que a lei federal nº 12.462/2011, a qual norteia este edital, em seu artigo 2º, parágrafo único, trata da necessidade de um projeto básico para caracterizar a obra, assegurar sua viabilidade técnica e avaliar seus custos e prazo, e também no inciso VI deste mesmo parágrafo, em que é indicada a existência de um orçamento detalhado e fundamentado, como parte integrante do projeto básico da obra objeto do edital, como esta Comissão de Licitação tratará este confronto? São mais de mil itens de serviço, além do valor global da obra, que precisarão ter seus valores enquadrados por cada licitante abaixo do valor estimado pelo órgão, sendo assim um grande exercício de adivinhação, caso não seja divulgada a planilha aos licitantes antes do vencimento de entrega das propostas.

##### RESPOSTA

Não será disponibilizado orçamento referencial, no entanto informamos que os custos unitários são balizados conforme Art. 8º da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.

§ 3º O custo global de obras e serviços de engenharia deverá ser obtido a partir de custos unitários de insumos ou serviços menores ou iguais à mediana de seus correspondentes ao Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), no caso de construção civil em geral, ou na tabela do Sistema de Custos de Obras Rodoviárias (SICRO), no caso de obras e serviços rodoviários.

§ 4º No caso de inviabilidade da definição dos custos consoante o disposto no § 3º deste artigo, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal, em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado.

##### 2ª PERGUNTA

Do mesmo modo, é necessária a divulgação do cronograma físico-financeiro, de forma a que possa ser atendido o item 17.2.4.1 do edital, que limita os valores de cada etapa aos estabelecidos pela INFRAERO em seu orçamento de referência.

##### RESPOSTA

Vide resposta da pergunta nº 01.



### **3ª PERGUNTA**

No cálculo do BDI (Anexos VII A e VII B), como foi encontrado o valor apresentado pela INFRAERO, de 23,23% para obras, e de 11,36% para equipamentos? Ele é aplicado sobre o preço de custo da obra, ou sobre o preço de venda? Nosso questionamento deve-se a duas situações: a soma de cada um dos itens não confere com o total e o valor dos impostos (grupo C) deve ser aplicado sobre o preço de venda, e não sobre o preço de custo. Também não entendemos o valor apontado para o lucro bruto, de 7,5% e não 8%, conforme usualmente adotado pela Receita Federal.

### **RESPOSTA**

O valor do BDI é aplicado sobre o custo da obra. O BDI informado pela INFRAERO nos documentos da licitação está em conformidade com os normativos exarados no Acórdão 2369/2011 do Tribunal de Contas da União.

### **4ª PERGUNTA**

Por que a administração da obra e operação e manutenção do canteiro (itens 01.03.00.00.001 e 01.03.00.00.002) constam na planilha apenas pelo prazo de 18 meses, e não de 20, que corresponde ao prazo da obra?

### **RESPOSTA**

O prazo estabelecido no cronograma para execução da obra, mobilização e desmobilização do canteiro é de 18 meses. Os últimos dois meses de contrato são referentes somente aos serviços de "Treinamento de Manutenção e Operação", não havendo nesse período gastos destinados à administração da obra e operação e manutenção do canteiro, uma vez que a obra deverá estar concluída e o Canteiro desmobilizado, conforme previsto no Cronograma.

## **2ª PARTE – RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Edital, inclusive a data de abertura da licitação que está marcada para o dia 31/10/2012.

Informações na Gerência de Licitações da INFRAERO localizada no SCS, Quadra 3, Bloco "A", Lotes nº 17/18, Edifício Oscar Alfarenga I e II, 2º andar, Entrada "A", em Brasília/DF, ou pelo telefone nº (61) 3312.3266/3042/2575/2576, ou ainda, nos sites [http://www.infraero.gov.br/portal\\_licitacao](http://www.infraero.gov.br/portal_licitacao) e <http://www.licitacoes-e.com.br>.

Brasília/DF, 26 de outubro de 2012.

**FRANCISCO IVANI M. SOARES**  
Presidente da Comissão de Licitação

**FRANCISCO GLEIDSON R. ALVES**  
Membro Técnico/OBED-4

**NAIARA CRISTINA DA SILVA**  
Membro Técnico/OBED-2

**JOSÉ EDUARDO AMARCOLLO**  
Membro Técnico/PEOE-3.

**CAROLINE NEVES MEDEIROS**  
Membro Técnico/EPNA-1